

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 167/18 - Substitutivo - Autógrafo nº 180/18 - Proc. nº 3.841/18 - CMV

LEI Nº

Recebido

13 DEZ. 2018

09 : 00

Patrícia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJL

Altera o inciso XXIX e acresce alínea "d" ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município".

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

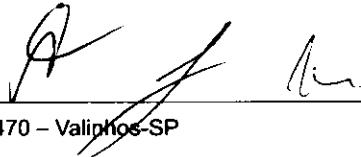
Art. 1º. É alterado o inciso XXIX e acrescida alínea "d" ao inciso LI do artigo 2º da Lei nº 4.186/2007, que "dispõe sobre a ordenação do uso e ocupação do solo no Município", na conformidade seguinte:

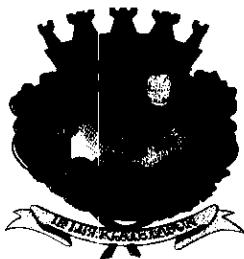
"Art. 2º. (...)

(...)

XXIX. GARAGEM: construção destinada à guarda de veículo, sendo que, quando o terreno apresentar aclive acentuado na proporção mínima de 10% (dez por cento) em relação ao nível mediano do logradouro público junto à testada principal do lote, em projeto de habitação unifamiliar, poderá ser liberada a construção para fins de garagem, podendo, entretanto, tal espaço ser aproveitado também para banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e despensa, desde que a construção seja situada ao nível da rua, sendo esta área desconsiderada do gabarito da zona onde se situa o imóvel;

(...)





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 167/18 - Substitutivo - Autógrafo nº 180/18 - Proc. nº 3.841/18 - CMV

fl. 02

LI. (...)

a. (...)

b. (...)

c. (...)

d. quando utilizada como banheiro, escritório, salão de jogos, brinquedoteca, academia e despensa sua área será computada no Índice de Aproveitamento, não estando dispensada da Taxa de Ocupação e não sendo exigidos os afastamentos mínimos das laterais e fundo, exigidos para o pavimento térreo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de dezembro de 2018.**

**Israel Scupenaro
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**